

1150  
Em 23/09/03

Assessoria de Plenário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PL 794/2003

Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_ de 2003.

(Do Deputado **CHICO LEITE**)

Apresentado ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS, COF e CCJ  
Em 23/09/03

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a criação de CENTROS MULTIUSO DA JUVENTUDE no Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º.** Ficam criados os **Centros Multiuso da Juventude**, com o objetivo de estimular o exercício da cidadania, nas áreas da educação, da cultura, do esporte e lazer e da capacitação profissional.

**Art. 2º.** Os **Centros Multiuso da Juventude** serão implementados em todo o Distrito Federal, em espaço especialmente dedicado aos jovens, independentemente dos demais setores e com acesso específico para os usuários, com:

- I – as dependências adaptadas para o acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais, inclusive sanitários, banheiros e rampas que possibilitem a livre utilização dos serviços;
- II – espaço de informação com uma sala, no mínimo, equipada com computador, com acesso a **internet** e impressora;
- III – quadra esportiva que possibilite a prática de esportes coletivos, como futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, **skate** parque, dentre outros;
- IV – telesala, equipada com aparelho de TV para captar as programações educativas da TVE-Brasil, Canal Futura e outros, videocassete, retroprojeter, quadro e **data-show**.

**Art. 3º.** Na área de educação, o Poder Público providenciará, nos **Centros Multiuso da Juventude**, dentre outras atividades:

- I – ajuda a alunos com dificuldades de aprendizado;
- II – organização de atividades extracurriculares, como oficinas de artesanato, iniciação à informática, jardinagem, horticultura, cenografia, fotografia, vídeo e outras atividades correlatas;

13/09/03  
22/SET/2003 11:45

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 794/2003  
Fls. n.º 01 BIA



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

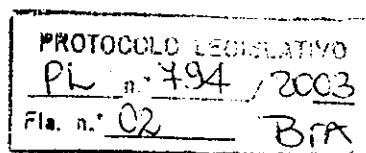
- III – aulas de alfabetização para jovens;
- IV – aulas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- V – orientação pedagógica;
- VI – cursos populares pré-vestibulares.

**Art. 4º.** Na área cultural, o Poder Público providenciará, nos **Centros Multiuso da Juventude**, dentre outras atividades:

- I – organização de visitas guiadas a museus e exposições de arte;
- II – ajuda na manutenção e expansão do acervo de bibliotecas públicas;
- III – animação de clubes do livro e círculos de leitores para estimular o hábito e gosto pela leitura;
- IV – estímulos à constituição de clubes e empresas de bandas de música, aulas de violão, guitarra, cavaquinho, rodas de choro, corais, jograis, dentre outros;
- V – organização de oficinas de teatro, dança, música, pintura, vídeo, escultura e outras formas de expressão artística;
- VI – manutenção e preservação de monumentos, igrejas, praças e outros logradouros públicos;
- VII – organização de cineclubes e videoclubes;
- VIII – promoção de cursos, palestras, ciclos de debates sobre temas culturais;
- IX – espaços para ensaios, teatros e bandas.

**Art. 5º.** Na área de esporte e lazer, o Poder Público providenciará, nos **Centros Multiuso**, dentre outras atividades:

- I – promoção de jogos, torneios e campeonatos de diferentes modalidades esportivas, com alunos de escolas e jovens de comunidades carentes;
- II – supervisão de equipes de futebol, vôlei, basquete e outras modalidades esportivas;
- III – organização de passeios com crianças carentes, grupos de jovens ou pessoas idosas, além de outras atividades recreativas, como excursões, jogos e piqueniques;
- IV – aulas de ginástica e educação física para crianças carentes, jovens e idosos;





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

V – animação de festas e outros momentos de convívio para grupos de pessoas com poucas possibilidades de lazer;

VI – aulas de natação, capoeira, artes marciais, yoga e escolinhas de futebol, futsal, vôlei, handebol e outras.

**Art. 6º.** O Poder Público providenciará, ainda, nos **Centros Multiuso da Juventude**:

I – mobilização de jovens para colaboração em programas de policiamento comunitário;

II – treinamento de jovens para auxílio na reinserção social e profissional de ex-presidiários;

III – mutirões de limpeza de espaços públicos, como praças, logradouros públicos, parques e jardins;

IV – campanhas de conscientização e preservação do cerrado, da fauna e flora e de replantio de árvores nativas do cerrado;

V – campanhas de conscientização de reciclagem de lixo, papel, vidro e plástico;

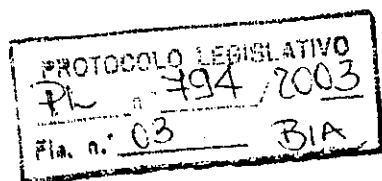
VI – campanhas educativas para controle da qualidade da água em mananciais, reservatórios, rios e córregos;

VII – orientação sexual e sobre gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis;

VIII – orientação de jovens sobre direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º.** O Poder Público providenciará, nos **Centros Multiuso da Juventude**, na área de capacitação profissional, auxílio aos jovens com a organização de cursos profissionalizantes nas áreas de informática, mecânica, manutenção de equipamentos elétricos, corte e costura, artesanato, hotelaria, cabeleireiro, maquiagem, carpintaria e outros.

**Art. 8º.** As despesas geradas com a aplicação desta Lei serão consignadas anualmente no orçamento do Distrito Federal, observadas as normas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2001).





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 9º.** Para a implementação desta lei, poderá o Poder Executivo firmar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas e organizações não-governamentais.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 11.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

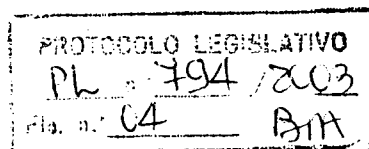
### JUSTIFICAÇÃO

De início, cabe destacar que a criação dos Centros Multiuso da Juventude encontra-se prevista tanto no Plano Plurianual, quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a partir de emendas de nossa autoria contempladas nas respectivas leis.

O projeto em comento visa a oferecer mais um instrumento de combate à evasão escolar, ao tráfico de drogas, à prostituição e outros males que acometem nossos jovens, com ações educativas e formação para a cidadania.

Os Centros Multiuso da Juventude tem por objetivo viabilizar a melhoria do ensino e a integração social dos jovens, por meio de atividades de cultura, esporte, lazer e cidadania.

Com os citados Centros, os jovens brasilienses poderão expressar os seus desejos e aspirações. Serão, indubitavelmente, pólos de distribuição de informações sobre programas, projetos e serviços nas áreas da educação, cultura, capacitação para o trabalho, esporte, proteção, justiça, assistência social e cidadania. Os Centros serão aliados dos jovens na busca de soluções para os seus problemas.



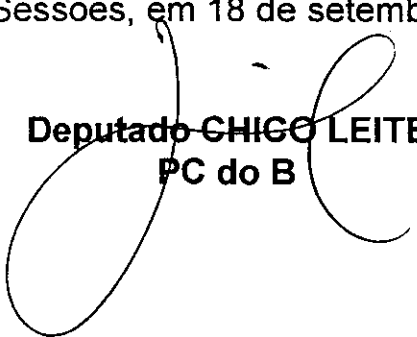


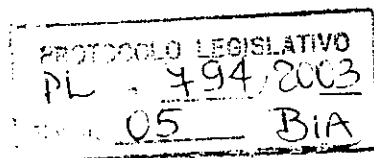
## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

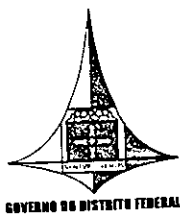
Assim, os Centros Multiuso da Juventude funcionarão como locais de convivência social, mobilização, participação e apoio para os diversos segmentos jovens. Serão voltados ao atendimento da juventude, sobretudo a de baixa renda para capacitá-la para o trabalho e para o desenvolvimento da cidadania. Servirão como catalisadores, nos quais os jovens terão acesso à tecnologia da informação, com o objetivo de promover sua inserção no sistema educacional e iniciação no mundo do trabalho, tornando-os cidadãos cientes dos seus direitos e deveres.

Ante o exposto, encontrando-se plenamente justificado o objeto da iniciativa em tela, conclamamos, pois, o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2003.

  
Deputado **CHIGO LEITE**  
PC do B





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

L DO 2004

ANO XXXV Nº 152

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2003

PREÇO RS 1.

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	62	
Atos do Poder Executivo.....	56	71	
Vice-Governadoria.....		71	
Secretaria de Governo.....	56		78
Secretaria de Gestão Administrativa.....	56	71	78
Secretaria de Fazenda.....	59	72	79
Secretaria de Educação.....		72	79
Secretaria de Saúde.....		72	
Secretaria de Ação Social.....	59	72	80
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....	60		
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	60	73	81
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....			81
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	60	73	
Polícia Civil do Distrito Federal.....			81
Polícia Militar do Distrito Federal.....			81
Secretaria de Cultura.....			82
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....		75	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	60	75	82
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		75	
Secretaria de Esporte e Lazer.....			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	60	75	83
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....		76	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		76	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	61		83
Ineditoriais.....			

ao controle de custos e à avaliação de resultados dos programas financiados com recursos orçamentários, e as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o período de 2004-2007 e conter as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades para 2004.

§ 1º A programação de que trata o caput observará as diretrizes e objetivos de quatro ações estabelecidas, nas quais a ação governamental estará sustentada: agenda social, agenda do desenvolvimento econômico, agenda de infra-estrutura e agenda de gestão pública, norteadas pelo Plano de Desenvolvimento Econômico e Social - PDES (2003-2006) e do Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007.

§ 2º As prioridades e as metas identificadas no anexo referido no caput terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004, não se constituindo exceção, em limite à programação das despesas.

§ 3º O Poder Executivo identificará, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, os projetos e atividades, as operações especiais e seus subtitulos que contemplem as prioridades constantes do anexo citado no caput.

§ 4º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo orçamentário de 2004, por meio de audiências públicas por região administrativa e temáticas, a serem convocadas, especialmente para esse fim, pelo Governo do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão projetos ou subtitulos de projetos no T - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtitulos e respectivos subitulos;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma etapa completa, considerando-se as contrapartidas.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados os projetos genéricos, que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as atividades de obras iniciadas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.

§ 3º As informações previstas no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, serão apresentadas em forma de anexo quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual e identificadas no programa de trabalho da unidade orçamentária responsável por sua execução.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas, inclusive por meio eletrônico localizadas em [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente lei.

§ 1º As alterações relacionadas à renúncia de receita e isenções fiscais, aprovadas no período de maio de 2003 a 31 de dezembro de 2004, serão incorporadas no quadro de detalhes do Anexo de Metas Fiscais, respectivo mediante decreto.

§ 2º O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual para a aprovação do Anexo de Metas Fiscais.

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.179, DE 06 DE AGOSTO DE 2003  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos arts. 149, § 3º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes específicas do orçamento de investimento;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento - BRB;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições sobre política tarifária;
- X - as disposições finais.

Parágrafo Único. Além das matérias explicitadas nos incisos acima, a presente lei dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas

PROTOCOLADO LEGISLATIVO  
PL 794/2003  
06/08/03 BIA

1900	2333	VETADA					
1900	2113	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER	UNIDADE	3	EVENTO APOIADO	VIII	38110
1900	2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	UNIDADE	10	EVENTO PROMOVIDO	IV	38106
1900	2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	UNIDADE	5	EVENTO PROMOVIDO	VII	38109
1900	2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	UNIDADE	10	EVENTO PROMOVIDO	X	38112
1900	2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	UNIDADE	9	EVENTO PROMOVIDO	XVIII	38120
2100	PROGRAMA:	2100 - MODERNIZAÇÃO A EDUCAÇÃO					
2100	3897	REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA FEPECS	M	875	PRÉDIO REFORMADO	DF	23203
2100	3482	PROFESSOR NOTA 10	UNIDADE	1	PROJETO APOIADO	DF	18101
2100	2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF	UNIDADE	613	ESCOLA ASSISTIDA	DF	18101
2300	PROGRAMA:	2300 - PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
2300	2485	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	UNIDADE	5	MUSEU MANTIDO	DF	16101
2300	2467	PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	1	PESQUISA REALIZADA	DF	13102
2300	2466	RECOLHIMENTO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	1	ACERVO AVALIADO	DF	13102
2300	2465	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	UNIDADE	1	ACERVO MANTIDO	DF	13102
2400	PROGRAMA:	2400 - RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA					
2400	6014	CLÍNICAS POPULARES DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	UNIDADE	2.500	DEPENDENTE ASSISTIDO	DF	11902
2400	6014	CLÍNICAS POPULARES DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	UNIDADE	52	DEPENDENTE ASSISTIDO	DF	17902
2400	6004	OFICINAS CULTURAIS E DE PREVENÇÃO AS DROGAS	PESSOA	2.000	PESSOA ATENDIDA	DF	11902
2400	4979	COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	UNIDADE	1	NUCLEO IMPLANTADO	DF	10101
2400	4978	COORDENAÇÃO DE PARCERIAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL	UNIDADE	1	NUCLEO IMPLANTADO	DF	10101
2400	4977	COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE	1	NUCLEO IMPLANTADO	DF	10101
2400	3531	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1	AÇÃO REALIZADA	DF	18101
2400	2945	CADASTRO ÚNICO DE BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	UNIDADE	1	CONTROLE OPERACIONAL AUTOMATIZADO	DF	10101
2400	2869	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	UNIDADE	3.600	EVENTO APOIADO	DF	17101
2400	2868	VETADA					
2400	2592	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DOS DIREITOS DO NEGRO	UNIDADE	1	PROGRAMA APOIADO	DF	17101
2400	2475	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FASE I E II	UNIDADE	20	PROGRAMA REALIZADO	DF	18902
2400	2277	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	UNIDADE	4	PROGRAMA APOIADO	DF	17101
2400	2274	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DOS DIREITOS DA MULHER - CASA ABRIGO	UNIDADE	1	PROGRAMA APOIADO	DF	17101
2400	2272	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS PARA A TERCEIRA IDADE	UNIDADE	1	PROGRAMA APOIADO	DF	17101
2403	PROGRAMA:	2403 - PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL					
2403	5896	PROJETO MAE CRECHEIRA	UNIDADE	14	PROGRAMA APOIADO	DF	17902
2404	PROGRAMA:	2404 - PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR					
2404	6015	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR	UNIDADE	1	PROJETO IMPLANTADO	DF	23901
2405	PROGRAMA:	2405 - PROGRAMA BOLSA TRABALHO-RENDA					
2405	6009	BOLSA TRABALHO-RENDA	PESSOA	972	PESSOA ASSISTIDA	DF	25101
2407	PROGRAMA:	2407 - PROGRAMA BOLSA-TRABALHO-EMPREGO					
2407	6010	BOLSA TRABALHO-EMPREGO	PESSOA	1.000	PESSOA ASSISTIDA	DF	25101
2408	PROGRAMA:	2408 - EXPRESSO CIDADÃO					
2408	6003	EXPRESSO CIDADÃO	UNIDADE	1	ONIBUS ADQUIRIDO	DF	17101
2409	PROGRAMA:	2409 - APOIO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA					
2409	6016	FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES	PESSOA	660	PESSOA ATENDIDA	DF	23901
2410	PROGRAMA:	2410 - PROGRAMA BOLSA TRABALHO-ESTAGIO					
2410	6011	BOLSA TRABALHO-ESTAGIO	PESSOA	2.000	PESSOA ASSISTIDA	DF	25101
2411	PROGRAMA:	2411 - PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO					
2411	5920	IDOSO ASSISTIDO EM FAMÍLIA	PESSOA	500	IDOSO ADOTADO	DF	17101
2412	PROGRAMA:	2412 - CRÉDITO EDUCATIVO DO DF					
2412	6012	CRÉDITO EDUCATIVO DO DF	PESSOA	1.000	ALUNO ASSISTIDO	DF	18101
2413	PROGRAMA:	2413 - CENTROS MULTIUSO DA JUVENTUDE					
2413	5921	CONSTRUÇÃO DE CENTROS MULTIUSO DA JUVENTUDE	UNIDADE	2	CENTRO MULTIUSO CONSTRUÍDO	DF	34101

PROTÓTIPO LEGISLATIVO  
 PL 794/2003  
 Pá. n.º 07 Bm

2414	PROGRAMA:	2414 - BOLSA PRÉ-VESTIBULAR						
2414	6018	BOLSA PRÉ-VESTIBULAR	PESSOA	2.000	PESSOA ASSISTIDA	DF	18101	
2415	PROGRAMA:	2415 - CASA DOS DIREITOS						
2415	6019	CASA DOS DIREITOS	UNIDADE	2	PROJETO IMPLANTADO	DF	25101	
2416	PROGRAMA:	2416 - ESCOLA DIGITAL INTEGRADA						
2416	6013	INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET	UNIDADE	632	PROJETO IMPLANTADO	DF	18101	
2417	PROGRAMA:	2417 - APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
2417	6021	VALORIZAÇÃO DO IDOSO	UNIDADE	5	PROGRAMA APOIADO	DF	17101	
2418	PROGRAMA:	2418 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL						
2418	5965	VETADA						
2418	5936	VETADA						
2418	5932	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICO-SOCIAL CAPS EM SOBRADINHO	M²	450	PRÉDIO CONSTRUÍDO	V	23901	
2418	5930	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO ADOLESCENTRO EM TAGUATINGA	M²	450	PRÉDIO CONSTRUÍDO	III	23901	
2418	5890	VETADA						
2419	PROGRAMA:	2419 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO DE OBRA						
2419	6020	CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA AOS EMPREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	PESSOA	108	TRABALHADOR TREINADO	DF	25101	
2420	PROGRAMA:	2420 - EDUCAÇÃO SUPERIOR						
2420	6023	CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS	UNIDADE	500	BOLSAS CONCEDIDAS	DF	01101	
2500	PROGRAMA:	2500 - SAÚDE EM FAMÍLIA						
2500	5880	AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MÓVEIS	UNIDADE	7	UNIDADE ADQUIRIDA	DF	23901	
2500	2335	SAÚDE EM FAMÍLIA	UNIDADE	300.000	FAMÍLIA ASSISTIDA	DF	23901	
2600	PROGRAMA:	2600 - SEGURANÇA EM AÇÃO						
2600	3888	REFORMA DA 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DO GUARÁ	M²	100	DELEGACIA REFORMADA	X	24105	
2600	9998	VETADA						
2600	8540	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS MILITARES DA PMDF	M²	21.000	QUARTEL CONSTRUÍDO	DF	24103	
2600	5977	IMPLANTAÇÃO DE CRECHES DE ATENDIMENTO AOS FILHOS DAS SERVIDORAS DA PMDF, CBMDF, PCDF E SERVIDORAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	M²	200	CRECHE CONSTRUÍDA	DF	24101	
2600	5977	VETADA						
2600	5933	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE REPRESSÃO AS PEQUENAS INFRAÇÕES	M²	700	DELEGACIA CONSTRUÍDA	III	24105	
2600	5933	VETADA						
2600	5917	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES	M²	750	DELEGACIA CONSTRUÍDA	III	24105	
2600	5756	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA ZONA RURAL DE PLANALTINA	M²	1.800	PRÉDIO CONSTRUÍDO	VI	24101	
2600	5734	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA NO SETOR LESTE	M²	250	DELEGACIA CONSTRUÍDA	II	24105	
2600	5734	VETADA						
2600	5721	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA ZONA RURAL DE BRAZLÂNDIA	M²	1.800	PRÉDIO CONSTRUÍDO	IV	24101	
2600	3998	EDIFÍCIO-SEDE DA CHEFIA DE POLÍCIA DA PCDF	M²	4.207	PRÉDIO CONSTRUÍDO	I	24105	
2600	3951	STAND DE TIRÓS E DO PAVILHÃO ESCOLAR DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL	M²	4.616	PRÉDIO CONSTRUÍDO	I	24105	
2600	3888	REFORMA DA 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO GUARÁ	M²	100	DELEGACIA REFORMADA	X	24105	
2600	3884	REFORMA DA 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA ASA NORTE	M²	100	DELEGACIA REFORMADA	I	24105	
2600	3881	VETADA						
2600	3876	REFORMA DA 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM TAGUATINGA NORTE	M²	100	DELEGACIA REFORMADA	III	24105	
2600	3871	REFORMA DA 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM SOBRADINHO	M²	100	DELEGACIA REFORMADA	V	24105	

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PL 494 2003  
 CS BIA



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

PLANO PLURIANUAL 2003-2007

ANO BASE 2004

PROGRAMA: 2405 - PROGRAMA BOLSA-TRABALHO-RENDIA  
 OBJETIVO: CAPACITAR PROFISSIONALMENTE JOVENS DE 16 A 24 ANOS PERTENCENTES A FAMILIAS DE BAIXA RENDA, COM RENDIMENTO ESCOLAR MENOR DO QUE O VALOR DE MEIO SALARIO MINIMO CONDICIONADA AO RENDIMENTO E FREQUENCIA ESCOLAR  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: ADOLESCENTES E JOVENS CARENTES  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo INÍCIO: 01/06/04 TÉRMINO: 31/12/07

Código	Ação Descrição	Fisico			Dados Financeiros (valores em R\$ 1,00)										
		Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas de Duracao Continuada			Despesas de Capital			Despesas Decorrentes de Capital			Total	
					Tesouro	Outras Fontes	Total	Tesouro	Outras Fontes	Total	Tesouro	Outras Fontes	Total		
4009	BOLSA-TRABALHO-RENDIA	PESSOA ASSISTIDA	Pessoa	972	1.400.000		1.400.000								1.400.000
			DISTRITO FEDERAL	972	1.400.000		1.400.000								1.400.000

PROGRAMA: 2407 - PROGRAMA BOLSA-TRABALHO-EMPREGO  
 OBJETIVO: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS DE 16 A 24 ANOS QUE NÃO POSSUAM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO:  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo INÍCIO: 01/06/04 TÉRMINO: 31/12/07

Código	Ação Descrição	Fisico			Dados Financeiros (valores em R\$ 1,00)										
		Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas de Duracao Continuada			Despesas de Capital			Despesas Decorrentes de Capital			Total	
					Tesouro	Outras Fontes	Total	Tesouro	Outras Fontes	Total	Tesouro	Outras Fontes	Total		
4010	BOLSA-TRABALHO-EMPREGO	PESSOA ASSISTIDA	Pessoa	1.000	200.000		200.000								200.000
			DISTRITO FEDERAL	1.000	200.000		200.000								200.000

PROGRAMA: 2408 - EXPRESSO CIDADÃO  
 OBJETIVO: UNIDADE MÓVEL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORIENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA  
 TIPO DE PROGRAMA: Gestão de Políticas Públicas  
 PÚBLICO ALVO: DISTRITO FEDERAL  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo INÍCIO: 01/01/04 TÉRMINO: 30/12/07

Código	Ação Descrição	Fisico			Dados Financeiros (valores em R\$ 1,00)										
		Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas de Duracao Continuada			Despesas de Capital			Despesas Decorrentes de Capital			Total	
					Tesouro	Outras Fontes	Total	Tesouro	Outras Fontes	Total	Tesouro	Outras Fontes	Total		
4003	EXPRESSO CIDADÃO	ÔNIBUS ADQUIRIDO	Unidade	1	200.000		200.000								200.000
			DISTRITO FEDERAL	1	200.000		200.000								200.000

PROGRAMA: 2409 - APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA  
 OBJETIVO: GARANTIR AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO NOS HOSPITAIS E CENTROS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECUIVA A LEI ORGÂNICA DO DF  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO: PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo INÍCIO: 01/06/04 TÉRMINO: 31/12/07

Código	Ação Descrição	Fisico			Dados Financeiros (valores em R\$ 1,00)										
		Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas de Duracao Continuada			Despesas de Capital			Despesas Decorrentes de Capital			Total	
					Tesouro	Outras Fontes	Total	Tesouro	Outras Fontes	Total	Tesouro	Outras Fontes	Total		
4014	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PRÓTESES	PESSOA ATENDIDA	Pessoa	400	350.000		350.000								350.000
			DISTRITO FEDERAL	400	350.000		350.000								350.000

PROGRAMA: 2410 - PROGRAMA BOLSA-TRABALHO-ESTÁGIO  
 OBJETIVO: PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL POR MEIO DE ESTÁGIOS EM EMPRESAS PARA JOVENS DE 16 A 29 ANOS  
 TIPO DE PROGRAMA: Finalístico  
 PÚBLICO ALVO:  
 HORIZONTE TEMPORAL: Contínuo INÍCIO: 01/06/04 TÉRMINO: 31/12/07

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PL n.º 294 / 2003  
 Fls. n.º 09 BPA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

PLANO PLURIANUAL 2004-2007

ANO BASE 2004

Código	Ação Descrição	Físico			Dados Financeiros (valores em R\$ 1.00)											
		Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas de Duração Continuada			Despesas de Capital			Despesas Decorrentes de Capital			Total		
					Resurso	Outras Fontes	Total	Resurso	Outras Fontes	Total	Resurso	Outras Fontes	Total			
6011	BOUSA TRABALHO-ESTAGIO	PESSOA ADMISSÃO	Pessoa	2.000	200.000		200.000									200.000
				DISTRITO FEDERAL	2.000	200.000		200.000								200.000

PROGRAMA 2411 - PROTEÇÃO E APOIO AO IDOSO  
OBJETIVO ASSISTENCIA AO IDOSO EM FAMILIA  
TIPO DE PROGRAMA Gestão de Políticas Públicas  
PÚBLICO ALVO DISTRITO FEDERAL  
ORÇAMENTO TEMPORAL Início 01/01/04 Término 31/12/07

PROTOKOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 794, 2003  
Fls. n.º 10 BIA

Código	Ação Descrição	Físico			Dados Financeiros (valores em R\$ 1.00)											
		Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas de Duração Continuada			Despesas de Capital			Despesas Decorrentes de Capital			Total		
					Resurso	Outras Fontes	Total	Resurso	Outras Fontes	Total	Resurso	Outras Fontes	Total			
6020	IDOSO ASSISTIDO EM FAMILIA	PESSOA ASSISTIDA	Pessoa	500			1.190.000			1.190.000						1.190.000
				DISTRITO FEDERAL	500		1.190.000			1.190.000						1.190.000

PROGRAMA 2412 - CRÉDITO EDUCATIVO DO DE  
OBJETIVO POSSIBILITAR O PAGAMENTO DOS ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS EM ATÉ 10% DO VALOR DA MENSALIDADE COM CARENÇA DE DOIS (02) ANOS APÓS CONCLUSÃO  
TIPO DE PROGRAMA Fomento  
PÚBLICO ALVO ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS  
ORÇAMENTO TEMPORAL Contínuo Início 01/06/04 Término 31/12/07

Código	Ação Descrição	Físico			Dados Financeiros (valores em R\$ 1.00)											
		Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas de Duração Continuada			Despesas de Capital			Despesas Decorrentes de Capital			Total		
					Resurso	Outras Fontes	Total	Resurso	Outras Fontes	Total	Resurso	Outras Fontes	Total			
6012	CRÉDITO EDUCATIVO DO DE	ALUNO ASSISTIDO	Pessoa	1.000	500.000		500.000									500.000
				DISTRITO FEDERAL	1.000	500.000		500.000								500.000

PROGRAMA 2413 - CENTROS MULTICENSO DA JUVENTUDE  
OBJETIVO CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS MULTICENSO PARA JUVENTUDE, QUE FAVOREÇA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA NAS ÁREAS DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO  
TIPO DE PROGRAMA Gestão de Políticas Públicas  
PÚBLICO ALVO DISTRITO FEDERAL  
ORÇAMENTO TEMPORAL Contínuo Início 01/01/04 Término 31/12/07

Código	Ação Descrição	Físico			Dados Financeiros (valores em R\$ 1.00)											
		Produto da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Despesas de Duração Continuada			Despesas de Capital			Despesas Decorrentes de Capital			Total		
					Resurso	Outras Fontes	Total	Resurso	Outras Fontes	Total	Resurso	Outras Fontes	Total			
6021	CONSTRUÇÃO DE CENTROS MULTICENSO DA JUVENTUDE	CENTRO MULTICENSO CONSTRUÍDO	Unidade	2	700.000		700.000									700.000
				DISTRITO FEDERAL	2	700.000		700.000								700.000

PROGRAMA 2414 - BOUSA PRÉ-VESTIBULAR  
OBJETIVO BOGAMA VISA FORMAR O ACESSO DE JOVENS AO ENSINO SUPERIOR, MAIS FACILITANDO CURSOS PREPARATORIOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS  
TIPO DE PROGRAMA Gestão de Políticas Públicas  
PÚBLICO ALVO DISTRITO FEDERAL  
ORÇAMENTO TEMPORAL Contínuo Início Término